



13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde, através do Decreto nº 364-S, de 10.02.2023, Sr. **ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA**, brasileiro, divorciado, Servidor Público Estadual CPF n.º 926.326.297-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL** com CNPJ 03.254.082/0019-18, com sede à Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo André sob nº 56943, Av. 69; Reg. 42129, neste ato representado pelo **SAMIR REZENDE SIVIERO**, brasileiro, casado, jornalista, RG nº 22.204.819-0 e CPF nº 283.655.498-32, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo nº 2022-GP2Q9**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 993 de 27 de dezembro de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES - HIMABA**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetos: a) Alterar as Metas Assistenciais estabelecidas no 11º Termo Aditivo; b) Alterar os recursos financeiros estabelecidos no 11º Termo Aditivo; c) Alterar os Indicadores de Qualidade estabelecidos no 11º Termo Aditivo; d) Alterar os Indicadores Complementares e distribuição percentual estabelecidos no 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS ASSISTENCIAIS

2.1 - O presente Termo Aditivo altera as metas constantes **na Cláusula Segunda – das Metas Assistenciais** do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021, para o período de 01 de abril a 31 de maio de 2023.



LINHA DE SERVIÇO	METAS MENSAIS
SAÍDAS HOSPITALARES	1.179
Clínica Cirúrgica	414
Clínica Obstétrica	356
Clínica Médica	392
Saúde Mental	17
HOSPITAL DIA	55
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	5.647
Consulta Médica	4.182
Consulta Não Médica	300
Consultas Médicas – Cardiológica	265
Consultas Neurologia Pediátrica	600
Consultas Telemedicina	300
PRONTO SOCORRO	4.250
SADT EXTERNO	680
Endoscopia Colonoscopia	30
Endoscopia Digestiva Alta Infantil	60
Ecocardiograma/Eco Fetal	20
Ecocardiografia Transtorácica	160
Eletroencefalograma	60
Eletroencefalograma com sedação.	60
Ultrassonografia Simples - US Doppler	120
Teste de Orelhinha	50
Teste Hormonal	40
Teste de Provocação Oral (TPO)	80

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O presente Termo Aditivo altera os percentuais do **Item 1.3 – Montante do Orçamento econômico-financeiro do ANEXO TÉCNICO II – SISTEMA DE PAGAMENTO** do Contrato de Gestão nº001/2021, no valor referente as metas quantitativas, distribuído da seguinte forma:

- ❖ 75,88% (setenta e cinco vírgula oitenta e oito por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Hospitalar (internação);
- ❖ 0,59% (zero vírgula cinquenta e nove por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento via Hospital Dia;



- ❖ 15,98% (quinze vírgula noventa e oito por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento Ambulatorial;
- ❖ 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) do valor, corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento em Pronto Socorro;
- ❖ 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) do valor corresponde ao custeio das despesas com o Atendimento no Serviço de apoio diagnóstico e terapêutico – SADT Externo.

3.2– O presente Termo Aditivo acresce ao valor mensal constante na **Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº001/2021**, recursos financeiros para CUSTEIO a serem repassados em 02 (duas) parcelas mensais, totalizando o valor de **R\$ 4.171.099,72 (quatro milhões, cento e setenta e um mil, noventa e nove reais e setenta e dois centavos)** conforme abaixo:

MÊS / ANO	VALOR DA PARCELA NO 11º TA	VALOR A SER ACRESCIDO (R\$)	VALOR TOTAL DA PARCELA (R\$)
ABRIL/2023	11.160.774,36	2.085.549,86	13.246.324,22
MAIO/2023	11.160.774,36	2.085.549,86	13.246.324,22
TOTAL	22.321.548,72	4.171.099,72	26.492.648,44

3.3 – A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo recursos, conforme dotação orçamentária para o exercício de 2023 abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.0047.2184 – Manutenção da Rede Hospitalar Própria
UG: 440901
Gestão:44901
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.00
Fontes de Recursos: 1500100200

3.4 – A CONTRATANTE se compromete a ampliar e executar o serviço contratado, bem como atender no 1º mês às recomendações feitas pela Comissão de Monitoramento econômico-financeiro, no primeiro mês da celebração do Termo Aditivo, visando a aprovação da prestação de contas dos valores já repassados, sob pena de retornar ao valor anterior da parcela.

CLÁUSULA QUARTA – DOS INDICADORES DE QUALIDADE

4.1 - O presente Termo Aditivo altera os Indicadores de Qualidade constantes na Cláusula Quarta do 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021.

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES

INDICADORES	1º Trimestre Peso percentual	2º Trimestre Peso percentual	3º Trimestre Peso percentual	4º Trimestre Peso percentual
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	20%	20%	20%	20%



RESOLUÇÃO DE RECLAMAÇÕES	20%	20%	20%	20%
TEMPO RESPOSTA A REGULAÇÃO DE LEITOS	20%	20%	20%	20%
HORA HOMEM/TREINAMENTO	20%	20%	20%	20%
FARMACOVIGILÂNCIA	20%	20%	20%	20%

CLÁUSULA QUINTA – DOS INDICADORES COMPLEMENTARES

5.1 - O presente Termo Aditivo altera os Indicadores Complementares para avaliação, estabelecidos no **Anexo Técnico II, Sistema de Pagamento** do Contrato de Gestão nº001/2021.

LINHA DE SERVIÇO	INDICADORES	PESO	FÓRMULA DE CÁLCULO
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Disponibilização do quantitativo contratual de consultas NRA	50%	% Disponibilizado x Peso
	Disponibilização da agenda para NRA até o quinto dia do mês anterior	50%	Desconto de 1% para cada dia de atraso
SADT EXTERNO	Disponibilização do quantitativo contratual de exames para A NRA	35%	% Disponibilizado x Peso
	Disponibilização da agenda para NRA até o quinto dia do mês anterior	35%	Desconto de 1% para cada dia de atraso
	100% de Realização de manutenção preventiva mensal dos equipamentos que realizam os exames	30%	% Realizado x Peso
HOSPITAL DIA	Carro de emergência da sala vermelha - PS, contendo material e equipamento adequados e funcionários, presença de cardioversor/desfibrilador, ambos com check list do mês preenchido, checado	50%	% Realizado x Peso
	100% de realização de manutenção preventiva mensal dos equipamentos das salas cirúrgicas pediátricas	50%	Desconto de 1% para cada dia de atraso



TABELA I – Para Gerenciamento das linhas de serviços assistenciais realizadas pelo Hospital

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR DEVIDO
SAÍDAS HOSPITALARES	Acima do volume contratado	100% do valor semestral da atividade internação
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor semestral da atividade internação
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do valor semestral da atividade internação
	Menos que 70% do volume contratado	70% do valor semestral da atividade internação
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade AMBULATORIO
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade AMBULATORIO
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral da atividade AMBULATORIO
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral da atividade AMBULATORIO
SADT EXTERNO	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade SADT Externo
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade SADT Externo
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral da atividade SADT Externo
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral da atividade SADT Externo
PRONTO SOCORRO	Acima do volume contratado	100% do valor semestral da atividade URG./EMERG.
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do valor semestral da atividade URG./EMERG.
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do valor semestral da atividade URG./EMERG.
	Menos que 70% do volume contratado	70% do valor semestral da atividade URG./EMERG.
HOSPITAL DIA	Acima do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade HOSPITAL DIA
	Entre 85% e 100% do volume resultante da apuração dos indicadores	100% do valor semestral da atividade HOSPITAL DIA
	Entre 70% e 84,99% do volume resultante da apuração dos indicadores	90% do valor semestral da atividade HOSPITAL DIA
	Menos que 70% do volume resultante da apuração dos indicadores	70% do valor semestral da atividade HOSPITAL DIA



CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO nº 001/2021 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O presente Termo Aditivo vigorará no período de 01 de abril a 31 de maio de 2023, sem qualquer prejuízo à vigência fixada no Contrato de Gestão nº 001/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente Termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, ____ de _____ de 2023.

ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA
Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde
CONTRATANTE

SAMIR REZENDE SIVIERO
INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualificação Urbana e Ambiental
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome.:

RG:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3435-B67E-6C3F-7D0D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3435-B67E-6C3F-7D0D



Hash do Documento

2570A0B3EA11F2E917EF49DE0FE42B772D3796CF0ED3FF3A77FAFA482B8B5A53

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/03/2023 é(são) :

Samir Rezende Siviero - 283.655.498-32 em 27/03/2023 15:03

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - INSTITUTO ACQUA ACAO CIDADANIA

QUALIDADE URBANA E - 03.254.082/0019-18



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SSEC - SESA - GOVES

assinado em 29/03/2023 13:04:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/03/2023 13:04:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA (SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 - SSEC - SESA - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-P5ZWD3>